



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.538 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de R\$ 364.645,42 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	1502	Vias Urbanas
Projeto/Atividade:	1.391	Construção, Calçamento e/ou Pavimentação de Vias Urbanas
Conta:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	1.708.000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
Ficha:	627	R\$ 152.490,04

Unidade:	02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	1502	Vias Urbanas
Projeto/Atividade:	1.391	Construção, Calçamento e/ou Pavimentação de Vias Urbanas
Conta:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	1.706.000	Transferência Especial da União
Ficha:	627	R\$ 11.565,52

Unidade:	02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	1502	Vias Urbanas
Projeto/Atividade:	1.391	Construção, Calçamento e/ou Pavimentação de Vias Urbanas
Conta:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	2.706.000	Transferência Especial da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Ficha:	627	R\$ 200.589,86
--------	-----	----------------

Parágrafo único. A suplementação autorizada no caput deste artigo será destinada ao custeio de despesas relacionadas à obra de revitalização da Rua Capitão Anselmo do município de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º Servirão de recursos para os créditos suplementares autorizados nesta lei:

§ 1º Anulação parcial ou total de dotações, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 do da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

Unidade:	02.008.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0805	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	1.194	Construção e/ou Reforma de Salões Comunitários
Conta:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:	1.708.000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
Ficha:	531	R\$ 152.490,04

§ 2º Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2024 nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I – R\$ 200.589,86 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de superávit financeiro apurado na Fonte 2.706.000 – Transferência Especial da União;

§ 3º Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I – R\$ 11.565,52 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.706.000 – Transferência Especial da União;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal